

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA MM.  
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E  
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**CÓPIA**

**Processo nº 001/1.15.0147361-2**

Falência

**A MASSA FALIDA DE HOSPITAL PETROPOLIS LTDA.**

vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo de falência em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

**1.** Inicialmente, este Administrador Judicial informa à Vossa Excelência sobre a sentença proferida nos autos do processo nº 507377-82.2015.4.04.7100, que se trata de uma Ação Civil de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Porto Alegre em face da falida e dos seus sócios e administradores.

Conforme se nota da decisão em anexo, prolatada em 16.05.2019, pode ser verificado que evidentemente foram praticados por parte dos antigos sócios administradores Sr. Carlos Eugênio Pereira del Arroyo e Maria do Carmo Muniz del Arroyo “atos de improbidade administrativa”.

Inclusive, ressalta-se que já haviam sido vislumbrados fortes indícios de que foram perpetrados atos contrários aos interesses da massa falida pelos sócios do hospital, conforme exposto na decisão proferida às fls. 1104/05 nestes autos.

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 30126618/ (51)33720476 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

COM. JUIZ

PROLATAÇÃO JUIZ DE DIREITO PORTO ALEGRE

24-11-2019 14:19 1.739276 1/1



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desta forma, visando resguardar ainda mais os interesses dos credores, demais interessados e, principalmente, prejudicados pelos atos de improbidade administrativa, tenho como essencial que neste momento, com urgência, seja determinada a remessa de ofícios aos Cartórios dos Registro de Imóveis desta Capital para indisponibilizarem os bens dos ex-sócios administradores da falida cujos dados seguem abaixo:

Carlos Eugênio Pereira Del Arroyo – CPF nº 105.092.080-53  
Maria do Carmo Muniz del Arroyo  
Angel Antonio del Arroio RG nº 0039128091

Tal medida está de acordo com o previsto no art. 82, §2º da Lei 11.101/2005, bem como segue a esteira do entendimento exposto nos itens 4 e 5 da decisão das fls. 1104/05, contudo, a referida decisão limitou a indisponibilidade dos bens somente para a cidade de Tramandaí/RS, de forma que se requer a aplicação da medida também para os bens desta capital.

**2.** Ainda, com relação as demais questões pendentes do feito, este Administrador Judicial reitera o pedido do item “a” da manifestação da fl. 1037, ante a necessidade de urgência na venda do bem objeto do pedido, o qual, inclusive, já teve parecer favorável do Ministério Público (fl. 1103).

Por fim, há uma questão muito importante ainda em aberto nos autos. No item 1 do despacho das fls. 994/94v, foi determinada a remessa de ofício ao Registro de Imóveis para juntada de matrícula atualizada do imóvel localizado à rua Coronel Lucas de Oliveira, 2040.

Diante da não localização de ofícios nos autos, no despacho da fl. 1104, item 2, foi determinada a certificação sobre o cumprimento da expedição de ofício. Compulsando os autos, este Administrador Judicial não localizou certidão sobre o cumprimento da ordem.

Desta forma, tenho que deve ser reiterado o determinado no despacho da fl. 1104, item 2, bem como, em caso de negativa, seja novamente determinada a expedição do referido ofício.

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 30126618/ (51)33720476 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Ante o exposto**, requer digne-se Vossa Excelência:

**a)** determinar a remessa de ofícios aos Cartórios dos Registro de Imóveis desta Capital para indisponibilizarem os bens dos ex-sócios administradores da falida cujos dados seguem abaixo:

Carlos Eugênio Pereira Del Arroyo – CPF nº 105.092.080-53

Maria do Carmo Muniz del Arroyo

Angel Antonio del Arroio RG nº 0039128091

**b)** deferir o postulado do item “a” da manifestação da fl. 1037, ante a necessidade de urgência na venda do bem objeto do pedido, o qual, inclusive, já teve parecer favorável do Ministério Público (fl. 1103);

**c)** reiterar o determinado no despacho da fl. 1104, item 2, bem como, em caso de negativa, seja expedido o ofício determinado no item 1 do despacho das fls. 994/94v ao Registro de Imóveis para juntada de matrícula atualizada do imóvel localizado à rua Coronel Lucas de Oliveira, 2040, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.

Após, requer nova vista.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 14 de junho de 2019.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 30126618/ (51)33720476 – e-mail: [luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br)  
[www.guardaadogados.com.br](http://www.guardaadogados.com.br)